



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 15/04/2024

Elvangu

Conselção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado Lige
Conrado

para relatar.

Em 16/04/2024

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 48/2024 que:

“Institui a Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica no âmbito do Estado do Piauí.”

AUTOR: DEP. GESSIVALDO ISAIAS

RELATOR: DEP. ZIZA CARVALHO

I – RELATÓRIO

A presente proposição visa instituir a Semana de Orientação, Prevenção e Combate à Dependência Tecnológica no âmbito do Estado do Piauí.

Para efeitos da lei proposta, entende-se como dependência tecnológica o uso compulsivo de internet, jogos de videogame, computador, celular e outros dispositivos eletrônicos móveis.

É o relatório. Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

Feitas essas considerações, passo a emitir parecer conforme determinado pelos artigos 59 a 63, 137, 138 e 139 do Regimento Interno desta Casa.

Registra-se, portanto, que não se percebe qualquer situação de inconstitucionalidade formal ou material a combater, estando a proposição sob exame perfeitamente conformada às limitações formais e materiais do texto constitucional.

Com relação à matéria de fundo, verifica-se que a presente proposição visa promover, no âmbito do Estado do Piauí, durante uma semana por ano, a conscientização, orientação, prevenção e combate à dependência tecnológica no Estado do Piauí.

Portanto, tendo sopesado todos esses argumentos, manifesto-me pela aprovação da proposição.

III – CONCLUSÃO DO VOTO

Desta forma o voto do relator é pela aprovação da matéria.

(X) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 25 de abril de 2024.

DEP. ZIZA CARVALHO

Relator

APROVADO À UNANIMIDADE
EM, 30/04/2024

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE: